

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**  
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-050  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 021/2023 - MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS/2023

Processo nº 23760.012816/2022-01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 59\*\*02, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº \*\*\*.804.001-\*\*, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada, portadora da RG nº 12\*\*458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº \*\*\*.041.881-\*\*, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 153/2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, página 92 de 27 de outubro de 2022, processo administrativo nº 23760.012816/2022-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, especificado no item 1.2 do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº 153/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 128162022/7)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
53	EBS00454 - Compressa cirúrgica, uso campo operatório, estéril, 5 und - com fio radiopaco, tamanho 25 x 28 cm após lavagem e encolhimento, 100 por cento algodão, gramatura min. 20 gramas por cm², com 4 camadas sobrepostas fixadas entre si, alvejadas, isentas de amido, alvejantes ópticos, corantes, corretivos ou outros que possam agredir a pele, possuir alca dupla firmemente unida a compressa, bordas arcadas para evitar desfiamento, possuir excelente cap. de absorção, retenção de líquidos e secreções. apres. emb. dupla e fácil abertura pacote cont. 05 unid. reg. Anvisa	23000	Pacote	Amed	Amed	R\$ 5,86	R\$ 134.780,00
54 (cota)	EBS00454 - Compressa cirúrgica, uso campo operatório, estéril, 5 und - com fio radiopaco, tamanho 25 x 28 cm após lavagem e encolhimento, 100 por cento algodão, gramatura min. 20 gramas por cm², com 4 camadas sobrepostas fixadas entre si, alvejadas, isentas de amido, alvejantes ópticos, corantes, corretivos ou outros que possam agredir a pele, possuir alca dupla firmemente unida a compressa, bordas arcadas para evitar desfiamento, possuir excelente cap. de absorção, retenção de líquidos e secreções. apres. emb. dupla e fácil abertura pacote cont. 05 unid. reg. Anvisa	2300	Pacote	Amed	Amed	R\$ 5,86	R\$ 13.478,00

2.2. O quantitativo referente a Cota só poderá ser solicitado após autorização do Ministério da Economia.

2.3. O(s) item(s) acima não possui(em) cadastro de reserva.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Goiás, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH.

3.2. Não há órgão participante neste registro de preços.

**4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas pelas unidades hospitalares da Rede Ebserh, conforme orientações da Ebserh expedidas no Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCEN/CAD/DAI-EBSEERH e apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1.297/2017, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013. Tal previsão tem como justificativa as peculiaridades dos objetos que envolvem o desenvolvimento das atividades junto aos hospitais da Rede,

bem como a busca mitigaçãõ de riscos no possível desabastecimento de insumo ou medicamento, no fracasso de procedimentos conduzidos pelos hospitais, nas rescisões contratuais e no sancionamento de empresa contratados.

4.1.1. A manifestaçãõ do òrgãõ gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por òrgãõs ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realizaçãõ de estudo, pelos òrgãõs e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administraçãõ pública federal da utilizaçãõ da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitaçãõ ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o òrgãõ gerenciador e òrgãõs participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderãõ exceder, por òrgãõ ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o òrgãõ gerenciador e òrgãõs participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a cem por cento por òrgãõ do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o òrgãõ gerenciador e òrgãõs participantes, independente do número de òrgãõs não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o òrgãõ gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contrataçãõ pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o òrgãõ gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao òrgãõ não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicaçãõ, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relaçãõ as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao òrgãõ gerenciador.

4.6. Após a autorizaçãõ do òrgãõ gerenciador, o òrgãõ não participante deverá efetivar a contrataçãõ solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao òrgãõ gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogaçãõ do prazo para efetivaçãõ da contrataçãõ, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo òrgãõ não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de **19/01/2023**, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administraçãõ realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderãõ ser revistos em decorrência de eventual reduçãõ dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administraçãõ promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administraçãõ convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a reduçãõ dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicaçãõ de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificaçãõ dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificaçãõ original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o òrgãõ gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicaçãõ ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicaçãõ da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociaçãõ.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o òrgãõ gerenciador deverá proceder à revogaçãõ desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtençãõ da contrataçãõ mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administraçãõ, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sançãõ administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o òrgãõ gerenciador e òrgãõ(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do òrgãõ gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razãõ de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicaçãõ das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregãõ para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administraçãõ pública.

7.2. É da competência do òrgãõ gerenciador a aplicaçãõ das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos òrgãõs participantes, caso no qual caberá ao respectivo òrgãõ participante a aplicaçãõ da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O òrgãõ participante deverá comunicar ao òrgãõ gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauraçãõ de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administraçãõ e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicaçãõ por preço global de grupo de itens, só será admitida a contrataçãõ dos itens nas seguintes hipóteses:

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes eletronicamente e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente – HC-UFG/Ebserh  
(assinado digitalmente)

**Adm. Márcia Yassunaga Brito**  
Gerente Administrativa – HC-UFG/Ebserh  
(assinado digitalmente)

**Sr. Rafael Viana**  
Representante Legal - Contratada  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Viana, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 20/01/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 20/01/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27097379** e o código CRC **A1776808**.